



COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Processo Licitatório nº. 039/2022

Tomada de Preço nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede elétrica em diversas ruas do município de Corrego Fundo/MG.

Nos termos da cláusula "4", 4.8.10 do edital que faz previsão e nos termos da ata da sessão da licitação realizada no dia 21/06/2022, diligenciei ao CREA de Divinópolis/MG. para que seja esclarecido a dúvida quanto à validade da certidão de registro da licitante ALTABRÁS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA no CREA, tendo em vista que a razão social é divergente.

Em contato pelo telefone (37) 3222-8624 o servidor do CREA/MG, Sr. MAURO nos informou que nos termos da RESOLUÇÃO Nº 266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 19791 qualquer rasura e/ou qualquer alteração contratual invalida a certidão conforme consta no corpo da própria certidão bem como, conforme se pode extrair do Art. 2º, § 1º, alínea "c" da referida resolução:

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

I - número da certidão e do respectivo processo;

II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;

III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;

IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;

b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. (Grifos nossos)

Assim, nos termos da diligência realizada, resta comprovada que a Certidão Nº 2896771/2022 apresentada pela empresa ALTABRAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA não tem validade, caso em que, delibera-se pela convocação dos licitantes, conforme previsto na ata da Sessão para a continuidade do processo na fase em que se encontra.

Conforme definido na ata da sessão, as licitantes serão notificadas por e-mail

(comercial@construsol.com.br, allancassemiro@gsegroup.com.br e licitacao@eletroenergia.com), com no mínimo três dias úteis de antecedência, sobre a data e hora para continuidade do certame.

Na certeza do cumprimento do dever de diligenciar, lavramos a presente.

Corrego Fundo/MG, 28 de junho de 2022

Tamiris Eduarda de Castro Presidente

¹ CREA. Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091 / 2022

Dispõe sobre a cessão de servidor público

O Prefeito do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, de acordo com o Convenio/Termo de cooperação técnica nº 001/2022, o servidor Neurimar Jose Pinto, Motorista Categoria D, portador do RG MG-10.766.022, inscrito no CPF sob o nº 035.655.036-29, para prestar serviços junto a Associação dos Produtores Artesanais de Cachaça da Região Calcária, a partir do dia 06 de junho de 2022, com ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, bem como os direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, ficará sob a responsabilidade da Associação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrego Fundo, 03 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092 / 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo de carreira.

O Prefeito do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Paulo Sergio da Silva portador do RG M-8.430.757, inscrito no CPF sob o nº 029.840.946-11, do cargo de carreira de Técnico de enfermagem (40h), o qual tomou posse no dia 02 de julho de 2008, a partir do dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrego Fundo, 06 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 / 2022

Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público.

O Prefeito do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Servidora Ana Maria da Silva portadora do RG nº M-7.518.274, inscrita no CPF sob o nº 985.849.106-97, efetiva no cargo de Cantineira, a remuneração em espécie de 02 (dois) meses de licença prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar 022/2.010, a serem pagos em folhas de pagamento dos meses de junho e julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.



REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrego Fundo, 14 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096 / 2022

Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público.

O Prefeito do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora Terezinha Veloso de Faria, efetiva no cargo de Cantineira, portadora do RG nº M-7.508.311, inscrita no CPF sob o nº 996.239.606-97, a remuneração em espécie de 04 (quatro) meses de licença prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar 022/2.010, a serem pagos em folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrego Fundo, 15 de junho de 2.022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097 / 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo de carreira.

O Prefeito do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em virtude de aposentadoria por idade, Terezinha Veloso de Faria portadora do RG M-7.508.311, inscrita no CPF sob o nº 996.239.606-97, do cargo de carreira de Cantineira, o qual tomou posse no dia 08 de abril de 2000, a partir do dia 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrego Fundo, 15 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099 / 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público.

O Prefeito do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Claudileia Caetano de Oliveira, efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº MG-10.964.006, inscrita no CPF sob o nº 042.706.316-78, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 16 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2022.

REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 21 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 / 2022

Dispõe sobre a renovação da concessão da redução de jornada de trabalho a Servidor Público.

O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 06 (seis) meses, a redução em 50% da jornada de trabalho diária, concedida a Servidora Lilliane Cristina Bernardes, efetiva no cargo de Auxiliar de compras, portadora do RG nº MG-14.738.582, inscrita no CPF sob o nº 087.367.416-20, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 678/2017, no período de 23 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 22 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

OBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 003/2022

O Município de Córrego Fundo por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, FAZ SABER que, a partir de 04 de julho de 2022, serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF/88, da Lei Municipal 548 de 13 de novembro de 2012 e da Lei Municipal 721 de 24 de setembro de 2018, destinado à contratação, por tempo determinado, de gari.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98 ou documento equivalente com foto;
- b) Ter, até o momento da inscrição, a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do Processo;
- g) Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
- h) Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.



2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Carteira de Identidade (original e cópia), Lei 12.037/2009;
- CPF (original e cópia);
- Comprovante recente (03 meses) de residência (original e cópia);
- Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (original e cópia);
- Titulo de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição, caso não haja exercido o voto, apresentar prova de pagamento da multa ou a devida justificativa (original e cópia);
- Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);

3. CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS

3.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, vencimento, carga horária e as vagas estão estabelecidas no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Gari	01	40 Horas	R\$1266,70	Ensino Fundamental Incompleto

3.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária conforme especificado no quadro de vagas acima ou de acordo com a demanda do Município.

4. ATRIBUIÇÕES

Gari

Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 04 de julho de 2022 e 13 de julho de 2022, no horário de 12:00h às 18:00h, na Prefeitura de Córrego Fundo na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento situada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1., informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos exigidos no item 2.

5.5. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

5.6. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

5.7. Não serão aceitas inscrições por procuração.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será constituída de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A Prova Objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta. Dentre essas questões, serão



pontuados os conteúdos de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

6.3 Cada questão valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.4 Não será classificado neste processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A prova será realizada no dia 17 de julho de 2022, das 08:30h às 11:30h, na Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, localizada na Rua Iraci Faria da Silva, bairro Mizael Bernardes, seguindo todas as orientações de saúde pertinentes, devido à pandemia da COVID-19.

7.2 Durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova é obrigatório o uso de máscara, medida de prevenção contra a COVID-19.

7.3 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

7.4 As Provas Objetivas terão a duração máxima de 03 (três) horas.

7.5 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.

7.6 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

7.7 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.8 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo município de Corrego Fundo.

7.9 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas não será permitido após o do horário estabelecido pelo Município de Corrego Fundo, informado no Comprovante de Inscrição.

7.10 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.11 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.12 deste Edital.

7.12 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto ou Passaporte válidos.

7.13 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios bem como aparelhos telefônicos e digitais.

7.14 O caderno de questões deverá ser entregue juntamente com a folha de respostas e será disponibilizada uma folha em branco para a transcrição do gabarito para posterior conferência.

7.15 O gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no site oficial do Município de Corrego Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>), no dia seguinte ao da aplicação da prova.

8. DOS RESULTADOS



8.1. O resultado parcial deste processo seletivo será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Corregó Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>) no dia 19 de julho de 2022. O resultado final deste processo seletivo será publicado no diário oficial do município e divulgado no site oficial na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>), após o julgamento dos recursos, no dia 25 de julho de 2022.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos ou anulação de questão, nos dias 20 e 21 de julho de 2022.

9.2. O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos poderá ser apresentado em formato livre, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.1 deste Edital. A petição de interposição recursal deverá ser apresentada em duas vias para protocolo.

9.3. O recurso que versar sobre anulação de questão, o candidato não poderá se identificar. Neste caso, o candidato se identificará somente na petição de interposição que deverá ser entregue em duas vias para protocolo e endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado. As razões do recurso deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado sem qualquer tipo de identificação tanto no envelope ou nas razões, sob pena de não conhecimento do apelo. O protocolo deve ser realizado no endereço constante no item 5.1 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2. Será considerado o seguinte aspecto, por ordem de prioridade, em caso de empate:

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003.
- b) Maior número de acertos em português.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito de Corregó Fundo e será publicado no diário oficial do município e disponibilizado no site oficial do Município de Corregó Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação temporária, nos termos das Leis Municipais nº 548/2012 e 721/2018.

12.2. O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, durante o período de validade deste processo seletivo.

12.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de Convocação, munido da documentação constante no item 12.4, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:
Uma foto 3x4 (recente)

Atestado admissional com o médico do trabalho. O dia e horário serão informados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corregó Fundo.



Agência e nº da conta para pagamento em depósito (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal- exceto contas poupança);

Fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira Profissional (página da foto e página do verso);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor (com o comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral);

CPF;

Carteira de Identidade;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Cartão PIS-PASEP;

Diploma Escolar;

Comprovante de Endereço (atualizado);

Certidão Negativa de Débito Municipal a ser emitida no Setor de Tributos da Prefeitura de Córrego Fundo;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

- Caderneta de vacinação dos filhos até 07 anos (xérox).

- Frequência Escolar de filhos a partir de 07 anos e até 14 anos.

12.5. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

a) a pedido do contratado;

b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

d) pelo decurso dos prazos estabelecidos na Lei Municipal 548/2012, ou daquele consignado no instrumento contratual.

13. DA COMISSÃO

13.1 A Comissão está constituída como a seguir:

a) Titulares:

Washington Alair da Silva

Táisa Carolina da Silveira

Dyego Lopes Silveira

Rômulo César Alves

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

14.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos, comunicados e convocações relacionados ao processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado para a vaga ofertada, esta será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.



14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Córrego Fundo/MG, 28 de junho de 2022.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal de Obras,
Meio Ambiente e Desenvolvimento

Anexo I

CRONOGRAMA

Datas previstas	Cronogramas das atividades
28/06/2022	Divulgação do edital
04/07/2022 a 13/07/2022	Período de inscrição
17/07/2022	Prova
18/07/2022	Gabarito
19/07/2022	Resultado Parcial
20/07/2022 e 21/07/2022	Recurso
22/07/2022	Julgamento dos Recursos
25/07/2022	Resultado Final
26/07/2022	Homologação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 003/2022		N° da Inscrição _____
Cargo: Gari		
Nome do (a) Candidato (a):		
Documento:	Data de Nascimento:	Sexo: M() F ()
Título Eleitoral:	CPF:	
Estado Civil:	Telefone:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



Via Prefeitura

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 003/2022	N° da Inscrição _____
Cargo: Gari	
Nome do (a) Candidato (a):	
Data da Prova: 17/07/2022 Local da Prova: Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz. Horário: 08:30h	
Observação: Durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova é obrigatório o uso de máscara, medida de prevenção contra a COVID-19.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

Via Candidato

Relação de Inscritos no Processo Seletivo da Secretaria de Obras

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ASSINATURA

ANEXO III

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Português

Corrêa, Maria Helena. Novo tempo : português. São Paulo, Scipione, 2001.

Passos, Célia. Prática da linguagem escrita e oral : língua portuguesa. São Paulo, Editora Nacional, 2001.

Gomes, Solange. Língua portuguesa. São Paul, Ibep, 2001.

Idéias em contexto : língua portuguesa. São Paulo, Editora do Brasil, 1997.

Silva, Antônio de Siqueira e. Linguagem e vivência : língua portuguesa. São Paulo, Ibep, 2001

Garcia, Maria Mello. Com texto e trama. São Paulo, Ática, 2001.

Correa, Maria Helena. Novo tempo : ensino fundamental : português. São Paulo, Scipione, 1999.

Cavéquia, Marcia Paganini. A escola é nossa : português. São Paulo , Scipone, 2001.

Miranda, Cláudia. Língua portuguesa. São Paulo, Ática, 2001.

Naspolini, Ana Tereza. Didática de português: tijolo por tijolo : leitura e produção escrita. São Paulo, FTD, 1996

Matemática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Corrego Fundo, 28 de junho de 2022 - EDIÇÃO: 1015 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

- Silva, Zeneide Albuquerque L. Matemática. São Paul, Ibep, 2003.
Caracol : matemática : 4° série. São Paulo, Scipione, 2001.
Lima, Reginaldo Naves de Souza. Atividades matemáticas que educam em ensino fundamental. Belo Horizonte, Dimensão, 1995.
Cerullo, Maria Inez de Castro. Pensar e construir : ensino fundamental 1° série matemática. São Paulo, Scipione, 2001.
Cardoso, Mário Lúcio. Alegria de aprender : matemática. São Paulo, Editora do Brasil, 2001.
Dante, Luiz Roberto. Tudo é matemática : ensino fundamental. São Paulo, Ática, 2005.
Iezzi, Gelson. Matemática e realidade. São Paulo, Atual, 1997.
Imenes, Luis Marcio. Matemática. São Paulo, Scipione, 1997.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Corrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.